



Despacho D/133/2013

Considerando:

- A Portaria n.º 886/83, de 22 de setembro, a qual estabelece as normas para a realização de exames finais nos estabelecimentos de ensino superior, consagrando no n.º 1 do seu artigo 8.º que a competência para fixar o número máximo de exames a que os alunos podem ser admitidos em época especial é do Reitor;

- O facto de que o diploma legal referido no ponto anterior consagra, ainda, na alínea c) do seu artigo 9.º, que, na falta dessa estipulação, só poderão ser realizados dois exames em época especial;

- A ausência de despacho Reitoral sobre o número máximo de exames a que os alunos podem ser admitidos na época especial de conclusão de curso;

Ao abrigo das competências previstas nas alíneas f) do n.º 1 e g) do n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 4642/2009, do Reitor da Universidade de Lisboa, na 2ª série do Diário da República, n.º 26, de 6 de fevereiro, determino que:

1. Na época especial de conclusão de curso, os alunos de cursos de 1.º ciclo podem prestar provas de exame final a duas unidades curriculares desde que, com a aprovação nas referidas unidades curriculares, reúnam as condições necessárias à obtenção do grau de licenciado;
2. Na época especial de conclusão de curso, os alunos de cursos de mestrado integrado podem prestar provas de exame final a duas unidades curriculares desde que, com a aprovação nas referidas unidades curriculares, reúnam as condições necessárias para a conclusão do 1.º ciclo do seu curso;
3. Na época especial de conclusão de curso, os alunos de cursos de 2.º ciclo podem prestar provas de exame final a duas unidades curriculares desde que, com a aprovação nas referidas unidades curriculares, reúnam as condições necessárias para a conclusão do curso de mestrado (parte curricular);
4. Na época especial de conclusão de curso, os alunos de cursos de 2.º ciclo e de mestrado integrado podem prestar provas de exame final a duas unidades curriculares desde que, com a aprovação nas referidas unidades curriculares, reúnam as condições necessárias à obtenção do grau de mestre;
5. A realização dos mencionados exames depende de prévia inscrição e implica o pagamento de uma taxa de € 30 (trinta euros) por cada exame, valor que vigorará a partir do presente ano letivo e até eventual alteração.

FCUL, 14 de fevereiro de 2013

Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão
Diretor